

**PORTARIA Nº 660 DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**Outorga a Tarcirio Antônio Gebert, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio das Mortes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1830/2023, de 06 de julho de 2023, do processo SIGA Nº 485/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar **Tarcirio Antônio Gebert**, CPF: 285.739.430-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 18 (dezoito)

áreas, com total de 1.246 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Rio Manso, zona rural do Município de Novo São Joaquim/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: TA-4- Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 no rio das Mortes nas coordenadas geográficas: 15°13'40,30"S, 53°14'05,68"W; e vazão máxima de captação de 208,44 m<sup>3</sup>/h (0,0579 m<sup>3</sup>/s ou 57,9 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 501.506,64 m<sup>3</sup>. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) de 50 ha;

II - Captação superficial 02 no rio das Mortes nas coordenadas geográficas: 15°13'16,48" S, 53°13'14,41" W; e vazão máxima de captação de 229,32 m<sup>3</sup>/h (0,0637 m<sup>3</sup>/s ou 63,7 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 543.029,76 m<sup>3</sup>. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) de 55 ha;

III - Captação superficial 03 (bombeamento mestre) no rio das Mortes nas coordenadas geográficas: 15°13'16,48" S, 53°13'14,41" W; e vazão máxima de captação de 4.316,76 m<sup>3</sup>/h (1,1991 m<sup>3</sup>/s ou 1.199,10 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 11.491.215,12 m<sup>3</sup>. A captação atenderá dois reservatórios artificiais (tanque pulmão) que fará a distribuição para 15 equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas: PC 03 80 ha, PC 04- 70 ha, PC 05- 58 ha, PC 06- 105 ha, PC 07- 63 ha, PC 08- 80 ha, PC 09- 65 ha, PC 10- 60 ha, PC 11- 110 ha, PC 12- 40 ha, PC 13- 50 ha, PC 14- 50 ha, PC 15- 50 ha, PC 16- 50 ha, PC 17- 105;

IV - Captação superficial 04 no rio das Mortes nas coordenadas geográficas: 15°13'11,94" S, 53°12'40,23" W; e vazão máxima de captação de 437,4 m<sup>3</sup>/h (0,1215 m<sup>3</sup>/s ou 121,5 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 04 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.048.010,40m<sup>3</sup>. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 18) de 105 ha;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADO...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes - Coordenadas Geográficas da captação 01: 15°13'40,30" S, 53°14'05,69" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0579	10	15
Fevereiro	0,0579	10	15
Março	0,0579	2	20
Abril	0,0579	5	30
Maio	0,0579	9	29
Junho	0,0579	8	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0579	9	31
Agosto	0,0579	13	31
Setembro	0,0579	11	30
Outubro	0,0579	15	15
Novembro	0,0579	3	12
Dezembro	0,0579	10	15

Volume máximo anual de 501.506,64 m³

Tabela 02 – Rio das Mortes - Coordenadas Geográficas da captação 02: 15°13'16,48" S, 53°13'14,41" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0637	10	15
Fevereiro	0,0637	10	15
Março	0,0637	1	15
Abril	0,0637	5	30
Maio	0,0637	8	31
Junho	0,0637	8	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0637	9	31
Agosto	0,0637	13	31
Setembro	0,0637	11	30
Outubro	0,0637	15	15
Novembro	0,0637	3	12
Dezembro	0,0637	10	15

Volume máximo anual de 543.029.76 m³

Tabela 03 – Rio das Mortes (bombeamento mestre) - Coordenadas Geográficas da captação 03: 15°13'16,48" S, 53°13'14,41" W  
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,1991	15	15
Fevereiro	1,1991	15	15
Março	1,1991	2	20
Abril	1,1991	5	30
Maio	1,1991	8	31
Junho	1,1991	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,1991	9	31
Agosto	1,1991	13	31
Setembro	1,1991	11	30
Outubro	1,1991	11	21
Novembro	1,1991	3	12
Dezembro	1,1991	15	15

Volume máximo anual de 11.491.215,12 m³

Tabela 04 – Rio das Mortes - Coordenadas Geográficas da captação 04: 15°13'11,94" S, 53°12'40,23" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1215	10	15
Fevereiro	0,1215	10	15
Março	0,1215	2	20
Abril	0,1215	5	30
Maio	0,1215	8	31
Junho	0,1215	8	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1215	9	31
Agosto	0,1215	13	31
Setembro	0,1215	11	30
Outubro	0,1215	15	15
Novembro	0,1215	3	13
Dezembro	0,1215	10	15

Volume máximo anual de 1.048.010,40 m³

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/07/2023  
as 15:22:26.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **OWBRY6F0F** e o código CRC **20386ECE**.

---